

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO, responsável pelo Controle Interno do Município de MARACANÃ/PA, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 05/2018, referente à Licitação de PREGÃO PRESENCIAL SRP, tendo por objeto o menor preço para contratação futura de empresa jurídica vencedora do certame: T. DOS REIS RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS ME, Sob o Contrato de Prestação de Serviços nº 20181502 para prestar serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial, para ATENDER as necessidades precípuas das Comunidades Estudantil da Rede Públicas do Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipal de Educação de Maracanã/PA, composto das localidades, linhas e trajetos no processo. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

MARACANÃ/PA, 19 de Abril de 2018.

EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO Coordenadora do Controle Interno